

LEI Nº 165, 20 DE SETEMBRO DE 2006

“Cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Formoso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo IV da Lei Municipal nº. 104, de 19 de setembro de 2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Monte Formoso) os seguintes cargos:

ANEXO IV

NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

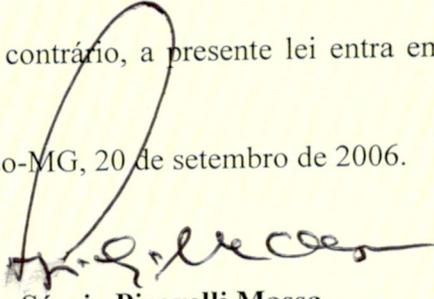
NÍVEIS DE CARGOS EFETIVOS			
NÍVEIS	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
XI	Assistente Social	01	1.600,00
XII	Enfermeiro(a)	01	3.000,00

Art. 2º. As descrições atinentes aos cargos acima, bem como dos cargos de Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola e Pedreiro, criados pela Lei Municipal nº. 161, de 11 de abril de 2006, fazem parte do anexo único constante da presente lei.

Art. 3º. O cargo de Assistente Social vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e o cargo de Enfermeiro vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 20 de setembro de 2006.



Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

II - ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor;

III - elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;

IV - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas:

1) coleta de dados de natureza técnica;

2) desenho de detalhes de construções rurais;

3) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;

4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;

5) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;

6) dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;

7) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;

8) administração de propriedades rurais;

9) colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.

V - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;

VI - elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;

VII - executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;

VIII - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho;

IX - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

X - administração de propriedades rurais a nível gerencial;

XI - conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção;

XII - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;

XIII - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

Requisitos: 2º Grau Completo especializado em Técnico Agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I. Organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- II. Escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- III. Perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Requisitos: 2º Grau Completo especializado em Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

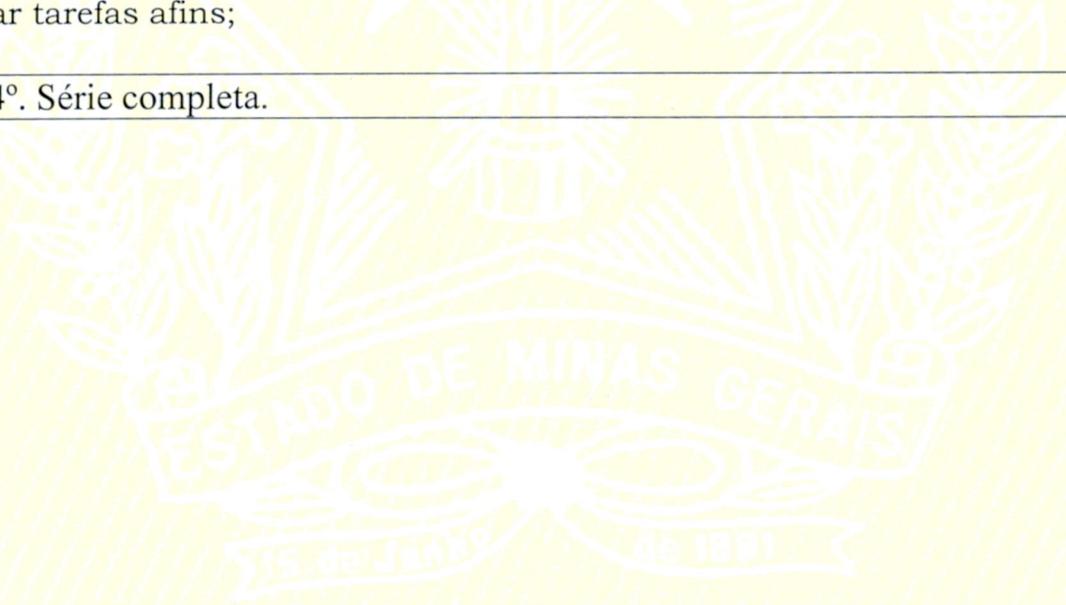
e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

CARGO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I. Conhecimento sobre as seguintes atribuições: Executar trabalhos de alvenaria e outros materiais para construção e reconstrução de edifícios públicos;
- II. Proceder à orientação e preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- III. Executar blocos de concreto;
- IV. Execução de formas e armações de ferro;
- V. Zelar e responsabilizar-se pelo material utilizado pela limpeza, conservação e funcionamento dos equipamentos de trabalho;
- VI. Organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos;
- VII. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- VIII. Executar trabalhos em equipe de recuperação e acabamento de edificação colaborando na execução de atividade de pintura e limpeza das instalações;
- IX. -Executar tarefas afins;

Requisitos: 4º. Série completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I. O Contratado obriga-se a desempenhar as atribuições de Assistente Social, executando os seguintes procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas planos programas e projetos na área de Serviço Social.
- III. Realizar estudos sócio-econômico para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos e movimentos sociais.
- IV. Exercer funções de programas sociais.
- V. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidades de prestação de serviços sociais.
- VI. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações, pareceres sobre a matéria de Serviço Social, junto ao poder judiciário.
- VII. Elaborar Plano Municipal de Assistência Social, conferências, reuniões com a comunidade e outros eventos programados pela secretaria (realizar atividades educacionais com grupo da comunidade, como: reuniões, seminários, conferências e prevenção no contexto da saúde pública, em locais e cronograma discutidos com a secretaria.
- VIII. Exercer atividades em diferentes áreas como:
- IX. Comunidade: assessoria para organização de moradores, trabalho com grupos de jovens, mulheres, etc;
- X. Creches: assessoria na captação de recursos e no gerenciamento, trabalho com mães e monitores;
- XI. Hospitais: atendimento a familiares, orientação ao paciente, participação em equipes interdisciplinares;
- XII. Posto de Saúde/Policlínica: programa de terceira idade, de atendimento a crianças e adolescentes, programa de saúde da família;
- XIII. Desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos: Curso Superior completo especializado em Serviço Social, Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



CARGO: ENFERMEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I. Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.

II. Descrição Detalhada das Tarefas:

III. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada;

IV. Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços;

V. Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações;

VI. Realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras;

VII. Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;

VIII. Fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;

IX. Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;

X. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais;

XI. Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais;

XII. Fazer estudos e previsão de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;

XIII. Organizar e supervisionar os postos de saúde desta municipalidade;

XIV. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos: Curso Superior completo especializado em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).